

LEI Nº 659/2014, DE 09 DE ABRIL DE 2014. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal da Cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica aberto na Seção de Contabilidade, um crédito adicional no valor de **R\$ 7.400,00 (Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, conforme autorização da Lei Municipal nº 640/2013, art.18º, III e ao item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64, para suplementar a (s) dotação (ões) orçamentária(s) abaixo discriminada:

02.12	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	VALOR
02.12.00	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0029.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 - TESOURO	
(215) 3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	7.400,00
	TOTAL	7.400,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do presente crédito serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações.

02.12	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	VALOR
02.12.00	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0029.1023	AQUISIÇÃO, CONSTR., E ADAPT. PREDIOS - CULTURA	
4.000.00	DESPESAS DE CAPITAL	
01.00	FONTE 01 - TESOURO	
(210) 4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.400,00
	TOTAL	5.400,00

02.12	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	VALOR
02.12.00	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0029.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 - TESOURO	
(214) 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	500,00
	TOTAL	500,00

02.12	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	VALOR
02.12.00	FMC - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.392.0029.2057	APOIO AO CONSELHO E FUNDO MUNIC. CULTURA	
3.000.00	DESPESAS CORRENTES	
01.00	FONTE 01 - TESOURO	
(216) 3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
(217) 3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	500,00
(218) 3.3.90.38	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	500,00
	TOTAL	1.500,00



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA
www.juquia.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 09 DE ABRIL DE 2014.

MOHSEN HOJEIJE
Prefeito Municipal

ANGELO ROSA VIEIRA
Diretor do Departamento de Governo e Administração

ALAN CESAR FERRARI
Diretor do Departamento de Fazenda

CRISTIANE HEDJAZI LARAGNOIT
Diretora do Departamento de Negócios Jurídicos- Substituta